UPF Consulting

Soluções em Gestão

Conceitos

Lei Anticorrupção

Tendências

AGENDA

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Conceitos

Lei Anticorrupção

Tendências

AGENDA

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Conceitos

Lei Anticorrupção

Tendências

CONCEITOS

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Compliance → Conformidade

<u>to comply</u>: 1. To act or be in accordance with wishes, requests, demands, requirements, conditions, law, etc; 2. Agree.

<u>cumprir</u>: 1. Tornar efetivo (o que foi determinado ou prescrito, ou que nos obrigamos perante nós mesmos). 2 Preencher requisitos, realizar. 3.Satifazer. 4. Sujeitar-se

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Definição de *Compliance*:

"É o conjunto de disciplinas para ***FAZER CUMPRIR*** as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como ***EVITAR, DETECTAR E TRATAR*** qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer."

CONCEITOS

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Riscos

Produção
- Propriedade Intelectual
- Segurança do Produto
- Segurança do local de trabalho/ergonomia
- Inmetro
- ABNT

Distribuição
- Agentes
- Representantes Comerciais
- Praticas de Corrupção
- Alfandega
- Controles de Exportação
- Licenças
- Franquias

Dados
- Coleta de dados
- Proteção e Privacidade
- Proteção a Crianças
- Gerência de Arquivos
- Segurança

Finanças
- Contabilidade
- Precificação
- Câmbio
- Seguros
- Corrupção
- Fiscal
- Tributário
- Obrigações acessórias

Governaça
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal
- Auditoria Ext
- Estrutura Corporativa
- Responsabilidade Social
- Transparência
- Compliance Programs
- Corrupção

Recursos Humanos
- Bônus / Incentivos
- Benefícios
- Discriminação
- Deficiências
- Proteção de Dados/Privacidade
- Imagem
- Código de Conduta
- Recrutamento e Seleção
- Relações Sindicais

Vendas e Marketing
- Publicidade e Promoção
- Antitrust e Concorrência
- Código de Defesa do Consumidor
- Embalagem
- Precificação
- Concorrências Públicas e Privadas
- Contratos Governamentais

CONCEITOS

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Disposições Legais

Ética / Moral

Interesse próprio

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Marcos Históricos – *Compliance*

- Agências reguladoras, início do século XX – Food and Drug Act / 1906
- Controle do Sistema Financeiro - Federal Reserve – 1913
- Companhias de Controle Difuso – conformidade / governança.
- ISO, CE.
- INMETRO – 1973, substitui o Instituto Nacional de Pesos e Medidas
- IPEM, SI.
- CONAR, ANBIMA

AGENDA

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Conceitos

Lei Anticorrupção

Tendências

Marcos Históricos – *Compliance* Anticorrupção

- USA -> FCPA Foreign Corrupt Pratices Act – 1977 -> Lei Anticorrupção Transnacional, trata de práticas contábeis e antissuborno – (400 empresas – US$300MM)
- Convenção Interamericana contra a Corrupção de 1996 (Convenção da OEA - Organização dos Estados Americanos).
- Convenção da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico sobre o Combate ao Suborno de Oficiais Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais de 1997.
- UK – Bribery Act – 2010: considerada uma das leis mais severas do mundo

Marcos Históricos – *Compliance* Anticorrupção

- Lei de Lavagem de Dinheiro 9.613/98, alterada pela 12.683/12
  - COAF -> Manutenção de Registros
  - AVEC -> Averiguação Eletrônica de Conformidade
- Lei da Empresa Limpa – Lei Anticorrupção 12.846/2013
- Operações da PF: Lava a Jato, Zelotes Eletronuclear, Greenfield – Novo paradigma de investigação.

Convenção Internacional Antissuborno da OCDE

CONVENTION ON COMBATING BRIBERY OF FOREIGN PUBLIC OFFICIALS IN INTERNATIONAL BUSINESS TRANSACTIONS

and Related Documents

Château de la Muette - Paris

http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/ConvCombatBribery_ENG.pdf

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Convenção Internacional Antissuborno da OCDE

- Em 2012 o Brasil era um dos 39 países que assinaram o documento, mas, ao lado de Argentina e Irlanda, era um dos três signatários que ainda não havia adotado leis internas para implementar a convenção.

- Em 1º/08/2013 foi publicada a Lei 12.846, que entrou em vigor em 28/01/2014.

- Na avaliação de realizada em 2016, o Brasil conseguiu implementar, total ou parcialmente, 31 de 39 recomendações da Comissão da OCDE, ou seja, quase 80% das recomendações emitidas pela OCDE em 2014. Entre as principais, estão a edição do Decreto nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei Anticorrupção, e a aprovação do Estatuto das Empresas Estatais, por meio da Lei nº 13.303/2016, que estendeu parte das sanções previstas na Lei Anticorrupção às empresas públicas e sociedades de economia mista.

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

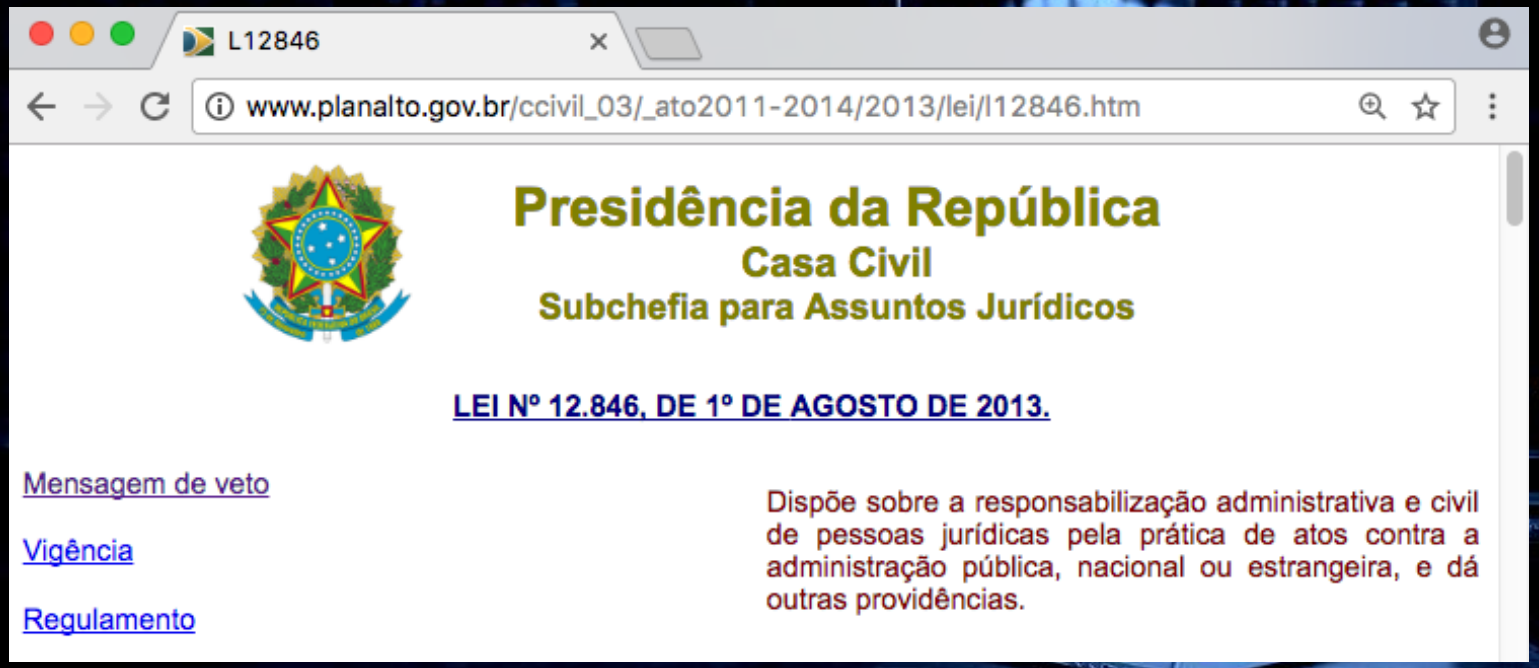

Lei 12.846/13

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Lei 12.846/13

Art. 2º As **pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente**, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.

§ 2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Lei 12.846/13

- ✓ Aplicação **NACIONAL E EXTRATERRITORIAL**, visto que também condena o brasileiro que pratica ato corrupto no exterior;
- ✓ Estabelecimento de **RESPONSABILIDADE OBJETIVA** das pessoas jurídicas pela prática de atos corruptos de seus funcionários, bem como no caso de sucessão empresarial;
- ✓ Possibilidade de **DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, ou seja, responsabilidade direta de sócios e administradores;
- ✓ Criação da figura do **ACORDO DE LENIÊNCIA;**

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Lei 12.846/13

- ✓ Aplicação de **MULTAS ELEVADAS – até 20% do faturamento**.
- ✓ Criação de um **CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS PUNIDAS**.
- ✓ Previsão de que a **DOSIMETRIA** de sanções levará em consideração, dentre outros aspectos, os **PROGRAMAS DE COMPLIANCE/INTEGRIDADE**;

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

https://www.sec.gov/spotlight/fcpa/fcpa-cases.shtml

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

"If you think compliance is expensive, try non-compliance."

Former Deputy U.S. Attorney General Paul McNulty

"Se você considera caro ter um programa de compliance, experimente não ter."

(tradução livre)

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

COAF inicia a aplicação d | Decreto nº 8420 | Portal da Transparência | Portal da Transparência

www.portaltransparencia.gov.br/cnep/

Portal do Governo Brasileiro

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Selecione... OK

Você está em:
Início » **CNEP**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: (Opcional)

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Consultar | Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 8 **Data:** 08/05/2017 15:50:59

Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNPJ/CPF	Nome *	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF
19.823.999/0001-05	ALIMENTARE SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME.	Multa - Lei da Empresa Limpa		EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	DF

POR 15:49 08/05/2017

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Decreto nº 8420

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.420, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Decreto 8.420/15

Art. 42. Para fins do disposto no § 4o do art. 5o, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5o da Lei no 12.846, de 2013; e
XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Decreto 8.420/15

Art. 42. Para … e aplicação, de acordo co…

I - comprometim…
II - padrões de co… de cargo ou função exercidos…
III - padrões de … ço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
V - análise periód…
VI - registros con…
VII - controles int…
VIII - procedimen… er interação com o setor público, a… issões e certidões;
IX - independênc…
X - canais de den… ntes de boa-fé;
XI - medidas disc…
XII - procedimen…
XIII - diligências a… ediários e associados;
XIV - verificação, … vulnerabilidades nas pessoas juríd…
XV - monitorame… evistos no art. 5o da Lei no 12.846…
XVI - transparênc…

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, A TERCEIROS, TAIS COMO, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO, AGENTES INTERMEDIÁRIOS E ASSOCIADOS;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em QUALQUER INTERAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO, ainda que intermediada por terceiros, tal como PAGAMENTO DE TRIBUTOS, SUJEIÇÃO A FISCALIZAÇÕES, OU OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS, PERMISSÕES E CERTIDÕES;

Decreto 8.420/15

CAPITULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

LEI ANTICORRUPÇÃO

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Riscos:

IMAGEM

COMPETITIVIDADE

FINANCEIRO

INVIABILIDADE

.....

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

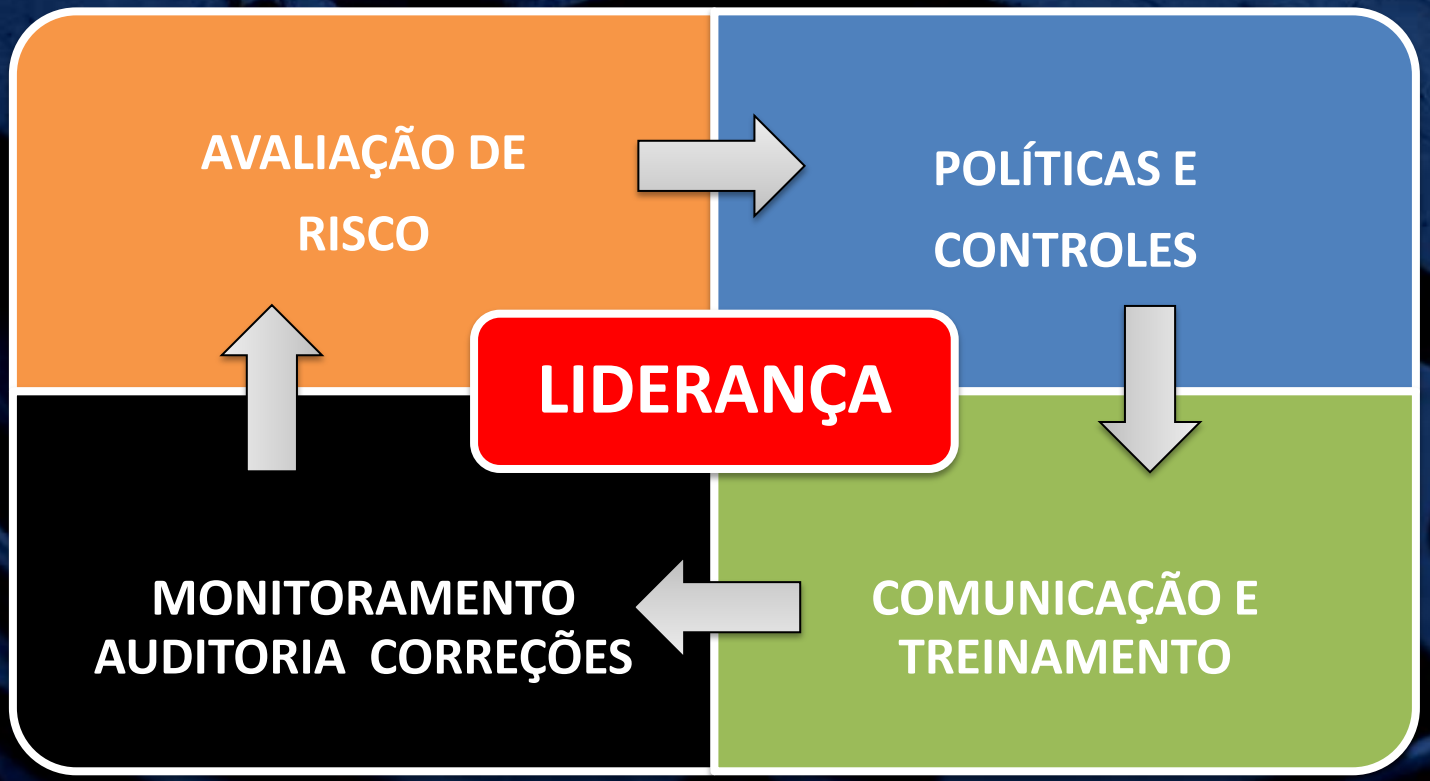

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Lei 13.303/16

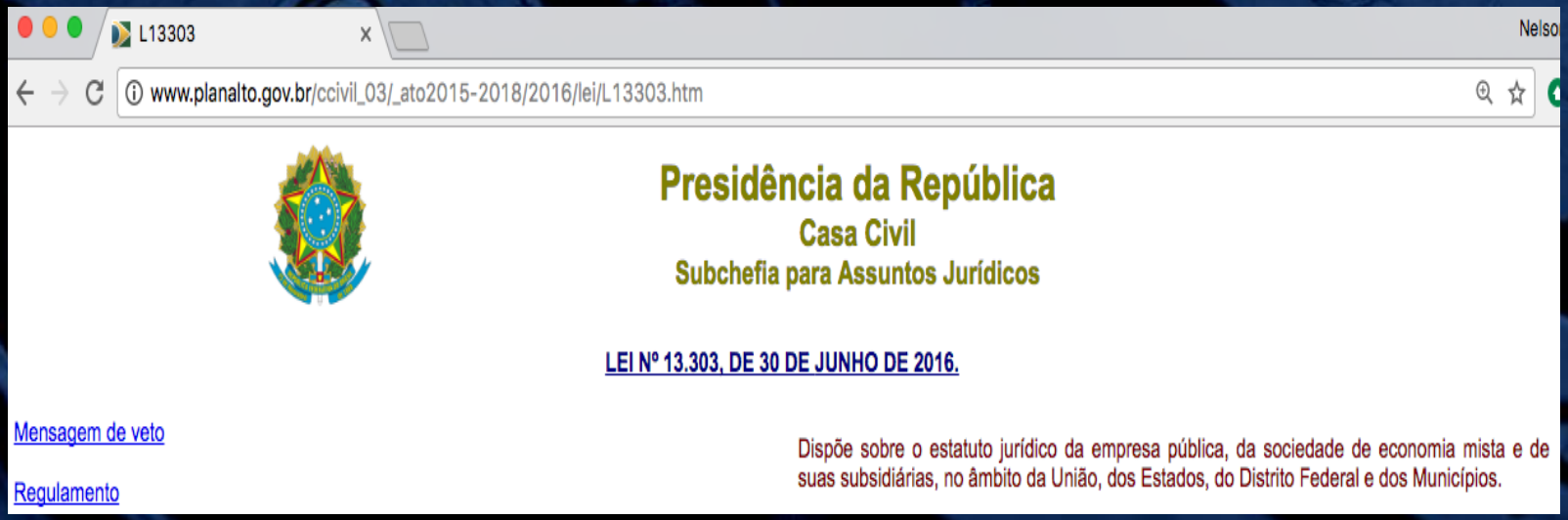

AGENDA

UPF Consulting
Soluções em Gestão

Conceitos

Lei Anticorrupção

Tendências

UPF Consulting
Soluções em Gestão

1. PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS PRECISARÃO DE COMPLIANCE

Empresas que nunca pensaram em governança passam a buscar soluções na área – precisarão de *compliance* para competir no mercado.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

2. PARCEIROS INTERNACIONAIS E AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

Parceiros Internacionais tendem a conformar sua atuação pelas leis anticorrupção. Eles o farão por perceber que os negócios podem ser gravemente afetados por desvios éticos nas cadeias de produção e fornecimento em qualquer parte do mundo.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

3. MENOS PRIVACIDADE NO MUNDO CORPORATIVO

A privacidade no meio corporativo diminuirá, tanto para empresas quanto executivos: por temor de desvios, as companhias passam a contratar serviços de *due diligence* contínuo e mais detalhista que os atuais, incluindo clientes, fornecedores, parceiros e até funcionários próprios e de terceiros.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

4. TRANSPARÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A transparência aumentará atingindo processos hoje inauditos, a exemplo dos de formação de preços. A meta das empresas será evitar que preços diferentes de um produto, para diferentes clientes, sejam considerados prática de suborno.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

5. CÓDIGOS DE CONDUTA MAIS RÍGIDOS

Códigos de conduta corporativos ganham novo status e passam a ser mais inflexíveis em relação a ilícitos e, no entanto, mais flexíveis quanto a adaptações a características de cada local onde a companhia atua.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

6. COMPLIANCE NA ÁREA COMERCIAL

As áreas comerciais serão afetadas: companhias que não querem ser flagradas em condutas impróprias passam a diminuir a pressão sobre "vendas a qualquer custo" e a incluir a ética na estrutura de recompensas aos funcionários.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

7. O COMPLIANCE SE ESTENDE AO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Os limites do compliance se alargarão, surgindo conceitos como “compliance humano”, focado na atenção a situações de trabalho desumano ou escravo, ou “compliance verde”, de cuidados ambientais.

UPF Consulting
Soluções em Gestão

8. COMPLIANCE COMO DIFERENCIAL DE MARKETING

Governança corporativa se consolida como diferencial de marketing e passa a ser componente frequente em campanhas publicitárias e de comunicação.

Obrigado pela atenção!!!!

UPF Consulting

Soluções em Gestão

Nelson B. Margarido

nbmargarido@upfconsulting.com

www.upfconsulting.com

Av. Paulista, 1009 - Conj. 1906 - 19o andar,

Bela Vista, São Paulo – SP - CEP: 01311-919, +55 11 3253-8779